



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

LEI N° 1.821, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI N.º 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994, AMPLIA VAGAS E CARGA HORÁRIA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura constante no art. 1º da Lei n.º 900, de 30/03/94, fica ampliado da seguinte forma:

- I – mais 02 (duas) VAGAS do cargo de RECEPCIONISTA com carga horária INTEGRAL;
- II - mais 01 (uma) VAGA do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA com carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. Fica ampliada a carga horária de 01 (uma) vaga do cargo de PROFESSOR DE MÚSICA I – PRÁTICO, de 20:00 (vinte) para 40:00 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Diante da alteração da carga horária, fica dobrado o valor atual do vencimento base do cargo a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças